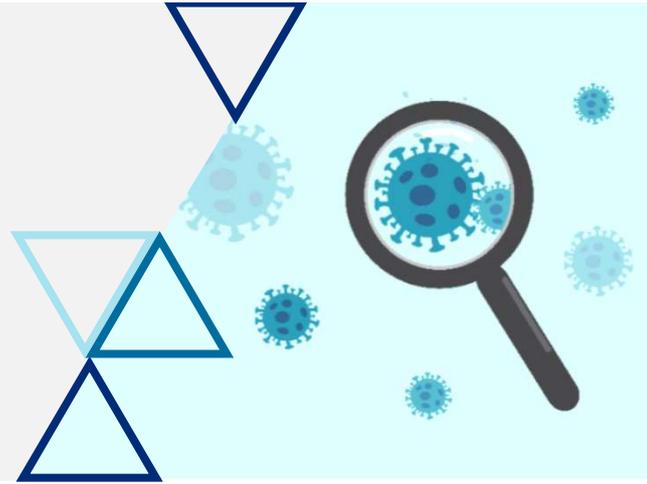


## SUSPENSÃO DOS REAJUSTES DOS PLANOS DE SAÚDE – COMO SERÁ A RECOMPOSIÇÃO DOS VALORES



A Agência Nacional de Saúde decidiu em Reunião Colegiada Extraordinária ocorrida ontem, quinta-feira (19/11), como deverá ser a recomposição dos valores referentes aos reajustes suspensos.

Relembrando que a ANS determinou a suspensão dos reajustes dos planos de saúde na modalidade pré-pagamento pelo período de Setembro a Dezembro de 2020. Segundo dados da ANS, a medida beneficiou um total de 20,2 milhões de beneficiários em relação ao reajuste de custos anual e 5,3 milhões de beneficiários no tocante aos reajustes por mudança de faixa etária.

Reajustes suspensos	Prazo de Suspensão	Tipos de plano
<ul style="list-style-type: none"><li>• Reajustes anuais</li><li>• Reajustes por faixa etária</li></ul>	Setembro a Dezembro	<ul style="list-style-type: none"><li>• Planos individuais / familiares</li><li>• Planos coletivos por adesão</li><li>• Planos coletivos empresariais</li></ul>

### RECOMPOSIÇÃO DOS REAJUSTES

Conforme decisão da Diretoria Colegiada da ANS, o montante devido referente ao período de suspensão do reajuste deverá ser diluído em 12 parcelas iguais e sucessivas de Janeiro a Dezembro de 2021.

- É permitida a **recomposição dos valores em número menor de parcelas**, desde que a pedido do beneficiário ou do contratante - no caso dos planos coletivos.
- Também é permitido convencionar entre as partes – Operadora e Contratante - que a recomposição seja em prazo maior.

A Mercer Marsh Benefícios continuará a acompanhar o tema com a ANS e Operadoras e fará novas comunicações tão logo tenha novos esclarecimentos sobre esta medida.

Para mais informações sobre as medidas da ANS em relação ao novo Coronavírus, acesse: <http://www.ans.gov.br/aans/noticias-ans/coronavirus-covid-19>